



Eletrobras

**POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Versão 1.0
29/06/2018



POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA DAS EMPRESAS ELETROBRAS

Sumário

| | | |
|-----|------------------------------------|---|
| 1 | Objetivo | 3 |
| 2 | Conceitos | 3 |
| 3 | Referências | 5 |
| 4 | Princípios | 5 |
| 5 | Diretrizes | 6 |
| 5.1 | Posicionamento e Competência..... | 6 |
| 5.2 | Recursos Humanos e Materiais | 7 |
| 5.3 | Práticas Profissionais | 7 |
| 5.4 | Atividades | 7 |
| 5.5 | Comunicação dos Resultados..... | 8 |
| 6 | Responsabilidades | 9 |
| 7 | Disposições Gerais | 9 |

1 Objetivo

Orientar as atividades desenvolvidas pelas Auditorias Internas das empresas Eletrobras, abrangendo os principais aspectos para o desenvolvimento da função de auditoria interna, bem como o seu relacionamento com as áreas auditadas e com a Alta Administração, no sentido de propiciar a independência e a objetividade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria Interna.

2 Conceitos

▪ Achados de auditoria

Apontamentos identificados em processos auditados, resultantes das análises realizadas de maneira independente e objetiva, com avaliação de criticidade, para os quais deverão ser direcionadas recomendações com vistas à correção de falhas e ao aprimoramento dos processos, dos controles primários ou do marco normativo das atividades auditadas, que deverão ser previamente discutidas com os gestores responsáveis por sua implementação e cujo atendimento deve ser monitorado.

▪ Auditores Internos

Empregados das empresas Eletrobras com nível superior em qualquer formação, lotados na unidade organizacional da Auditoria Interna, incumbidos da prática profissional realizadora da atividade definida, convergentes com as normas internacionais para o exercício da profissão de auditoria interna emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, ao qual o Instituto de Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil é filiado, com regulamento específico.

▪ Auditoria Interna

Atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

▪ Clientes Internos (auditados)

Unidade organizacional gestora do processo objeto de trabalho de auditoria, responsável pela concessão de acesso de todos os registros, pessoal e propriedades físicas relevantes para o desempenho de cada trabalho. Eventualmente um único trabalho de auditoria poderá envolver mais de uma unidade organizacional, quando o processo auditado assim estiver desenhado.

▪ Informação Técnica

Produto final de um trabalho de auditoria interna previsto no PAINT para tarefas encaminhadas pelo Comitê do Sistema de Integridade (CSI) para a aferição de autoria e materialidade em casos de denúncias de fraude e corrupção, ou decorrente de demanda extraordinária solicitada mediante anuência do Conselho de Administração (CA) ou Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário (CAE), com tópicos predefinidos, contendo avaliação ou análise célere e objetiva sobre a demanda.

- **PAINT**

Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício fiscal, elaborado em conformidade com as disposições normativas emanadas pela Secretaria Federal de Controle Interno – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), submetido ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, para aprovação pelo Conselho de Administração, e que considera planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da respectiva empresa.

- **Plano de Metas e Resultados**

Documento-base para realização da avaliação anual das unidades de auditoria interna, constante de critérios objetivos e subjetivos negociados entre o Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário e a Auditoria Interna da *Holding*, a partir de métricas estruturadas pelas unidades de auditoria interna, visando ao estabelecimento de pontos de melhoria no que tange ao cumprimento do PAINT, automação de controles e promoção de atos contínuos de certificação e qualificação de seus colaboradores.

- **Plano de Providências**

Acompanhamento das ações decorrentes das recomendações da Auditoria Interna, previsto no PAINT, realizado mensalmente, e apresentado periodicamente ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário.

- **RAINT**

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, elaborado em conformidade com as disposições normativas da Secretaria Federal de Controle Interno – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), e que informa as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna no exercício imediatamente anterior a sua emissão, sendo submetido ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, para aprovação pelo Conselho de Administração.

- **Relatório de Auditoria Interna**

Produto final de um trabalho de auditoria interna previsto no PAINT, ou fruto de demanda extraordinária solicitada mediante anuência do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário em representação ao Conselho de Administração, que contém tópicos predefinidos, achados de auditoria identificados no processo de negócio auditado, bem como sua criticidade e recomendações correspondentes.

- **Trabalho de Auditoria Interna**

Atividade desempenhada pelos auditores internos com objetivo e escopo definidos, com produto final documentado, associada a item predefinido no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), ou a demanda extraordinária solicitada mediante anuência do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, quando consumidos o excedente de homens-horas destinados a trabalhos especiais.

3 Referências

- *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, de 1977.
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei das Estatais).
- *Lei Sarbanes-Oxley Act (SOx)*, de julho 2002.
- Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras, de dezembro de 2016.
- Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA)
- Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna, aprovado pela Instrução Normativa nº 08/2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
- *COSO Fraud Risk Management Guide*.
- Decreto nº 3.591, de 06.09.2000 – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- Portaria CGU 2.737, de 20.12.2017 – Disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação e exoneração do titular de Auditoria Interna.
- Resolução CGPAR 21, de 18.02.2018 – Dispõe sobre a nomeação e destituição dos titulares das áreas de Auditoria Interna, *compliance*, conformidade e controle interno, Ouvidoria e Corregedoria.

4 Princípios

- **Missão**

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*), conhecimento (*insight*), e atuar como 3ª linha de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles.

- **Propósito**

Desenvolver com independência e objetividade as atividades de auditoria, contribuindo para a melhoria da eficácia do gerenciamento de riscos e da governança corporativa e assessorando a tomada de decisão dos administradores.

- **Autoridade**

Vincula-se hierarquicamente ao Conselho de Administração, reportando-se diretamente ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, no cumprimento de suas funções, mediante o fornecimento de documentos e informações produzidos nos trabalhos de auditoria.

▪ **Responsabilidade**

Fornecer à organização serviços de avaliação e assessoria visando agregar valor e melhorar as operações empresariais. Especificamente, a atividade de auditoria interna deve avaliar e propor melhorias à eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle da empresa.

▪ **Conduta Ética**

Compromete-se com a prática de condutas pautadas nos valores: integridade, objetividade, confidencialidade e competência.

5 Diretrizes

5.1 Posicionamento e Competência

- As unidades de Auditoria Interna são diretamente vinculadas ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, de forma a garantir sua independência e a fortalecer o caráter das atividades desempenhadas.
- A unidade de Auditoria Interna da *Holding* deve atuar com ascendência hierárquica (coordenação central) em relação às unidades de Auditorias Internas das empresas Eletrobras, reportando-se ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário (CAE) e ao Comitê do Sistema de Integridade (CSI).
- As unidades de Auditoria Interna das empresas Eletrobras são responsáveis pela intermediação e coordenação do atendimento e controle das demandas dos Órgãos de Controle Externo, com a coordenação central da unidade de Auditoria Interna da Eletrobras Holding, para a qual devem reportar suas respectivas demandas.
- As unidades de Auditoria Interna das empresas Eletrobras estão sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.
- A indicação e a exoneração do titular da unidade de auditoria interna serão submetidas pelo dirigente máximo à aprovação do Conselho de Administração por intermédio do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário e, após, à aprovação da CGU.
- O mandato do titular de unidade de auditoria interna não deve exceder três anos, podendo ser prorrogado por igual período, sujeitos à avaliação anual, julgamento de mérito e pertinência, pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário.
- A nomeação, a exoneração e o tempo de permanência do titular da unidade de auditoria interna devem estar em consonância com a orientação normativa do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- As empresas são responsáveis por verificar, previamente, se o indicado para titular da unidade de auditoria interna atende aos requisitos e restrições previstas na legislação para ser nomeado ao exercício da função, inclusive, no que diz respeito a conflito de interesses ou nepotismo.

5.2 Recursos Humanos e Materiais

- A Auditoria Interna deve dispor de recursos orçamentários, materiais, tecnológicos e de pessoal adequados e suficientes para o desempenho de suas atribuições.
- As atividades de auditoria interna devem ser desempenhadas por empregados efetivos, preferencialmente organizados em carreira específica, com habilidades e experiências compatíveis ao nível de complexidade das atribuições e responsabilidades inerentes às funções exercidas.
- A nomeação do titular da Auditoria Interna deve, em regra, ser pautada em critérios técnicos, e considerar, entre outros, o nível de escolaridade, a formação acadêmica e a prévia experiência em atividades relacionadas à auditoria, de forma a garantir a independência, objetividade e profissionalismo das atividades executadas pela unidade organizacional.
- A unidade de Auditoria Interna deve ser provida com o suporte necessário de recursos humanos e materiais e garantia de autonomia funcional no desempenho de suas atividades, a fim de atingir o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.
- Os auditores internos, no exercício de suas atribuições, devem ter acesso tempestivo a todas as dependências da empresa, bem como sistemas, equipamentos, documentos, valores e livros considerados indispensáveis à realização dos trabalhos, não podendo ser negado, sob qualquer pretexto, o acesso a qualquer processo, documento ou informação. As informações de que tiver conhecimento devem ter tratamento confidencial e ser utilizadas unicamente para consubstanciar os resultados dos trabalhos.
- O corpo técnico da Auditoria Interna deve ser submetido a programa permanente de capacitação técnica que abranja, inclusive, sua participação em treinamentos com escopo de conhecimentos específicos das unidades auditadas, devendo estar ainda atualizado sobre a legislação aplicável aos negócios da empresa.

5.3 Práticas Profissionais

- As normas profissionais para a prática da auditoria interna governamental devem observar os padrões internacionalmente estabelecidos, a exemplo da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto dos Auditores Internos (IPPF/IIA).
- As unidades de Auditoria Interna devem estabelecer mecanismos que assegurem a atuação independente, objetiva e imparcial de seus empregados em relação aos processos, programas e atividades auditadas.

5.4 Atividades

- As unidades de Auditoria Interna devem atuar de forma sistemática e orientada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa, recomendando, quando necessário,

ações e medidas com vistas a prevenir ilícitos e compatibilizar as práticas administrativas aos princípios constitucionais da Administração Pública.

- As unidades de Auditoria Interna devem realizar suas atividades contempladas em Plano Anual de Auditoria Interna, baseado em critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a assegurar a atuação seletiva do controle sobre os temas mais importantes para a administração e para a sociedade.
- As unidades de Auditoria Interna devem atender aos Órgãos de Controle Externo na prestação das informações solicitadas, visando garantir a integridade e tempestividade das informações prestadas pela administração.
- As unidades de Auditoria Interna devem garantir o aprimoramento do sistema de controle interno através da correta implementação dos planos de ação propostos em atendimento as recomendações/determinações exaradas pelos Órgãos de Controle Externo.
- As atividades de auditoria interna devem contemplar, entre outras, ações de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão e à prevenção quanto à má aplicação dos recursos.
- As unidades de auditoria interna devem ser avaliadas anualmente à luz de plano de metas e resultados, devendo, para tanto, estruturar métricas para o estabelecimento e cumprimento de metas, no que tange à execução do PAINT, automação de controles e promoção de atos contínuos de certificação e qualificação de seus colaboradores, mediante critérios objetivos e subjetivos a serem negociados junto ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário por intermédio e coordenação central da Auditoria Interna da *Holding*.
- O resultado da avaliação anual deve servir de subsídio ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário e ao Conselho de Administração na tomada de decisão relativa à recondução dos titulares das unidades de auditoria interna.

5.5 Comunicação dos Resultados

- A comunicação do resultado deve ser realizada por meio de instrumentos que primem pela qualidade da informação e da forma de apresentação dos trabalhos, com observância aos atributos de tempestividade, concisão, coerência, objetividade, precisão, completude e linguagem inteligível e apropriada.
- Os resultados dos trabalhos devem ser formalmente comunicados ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, ao Conselho Fiscal, à Presidência da empresa, e à diretoria, superintendência e departamento associados ao processo auditado, bem como formalmente informado à CGU sobre a finalização do trabalho, com a tempestividade requerida, além de compartilhar com a área de controles internos os achados de auditoria.
- O Comitê do Sistema de Integridade (CSI), a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) devem ser comunicados com resultados de atividades específicas.

- Os produtos dos trabalhos devem contemplar recomendações com vistas à correção de falhas, aprimoramento de processos, dos controles ou do marco normativo das atividades auditadas, que devem ser previamente discutidas com os gestores responsáveis por sua implementação e cujo atendimento deve ser monitorado.

6 Responsabilidades

- **Área de recursos humanos da Eletrobras** - promover ações de treinamento e desenvolvimento referentes à auditoria interna, incluindo aspectos técnicos e normativos.
- **Auditoria Interna da Holding** - atuar com ascendência hierárquica na qualidade de coordenadora central das unidades de auditoria interna das empresas Eletrobras, com elas mantendo comunicação integrada e reportando-se ao Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário (CAE) e ao Comitê do Sistema de Integridade (CSI).
- **Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário da Eletrobras** - prestar assessoria prévia ao Conselho de Administração nas matérias submetidas pela auditoria interna, bem como avaliar o desempenho das unidades de Auditoria Interna, bem como de seus titulares, e deliberar sobre as diretrizes estratégicas de auditoria interna constantes da Política e sobre o plano de metas e resultados, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração.
- **Conselho de Administração da Eletrobras** - aprovar a política de auditoria interna das empresas Eletrobras e o plano de metas e resultados, norteando todo o processo nas empresas.
- **Conselho Fiscal da Eletrobras** - fiscalizar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estratégicas de auditoria interna constantes desta Política.
- **Diretoria Executiva da Eletrobras** - garantir a implementação desta política.
- **Diretorias Executivas das empresas Eletrobras** - garantir a implementação desta política em suas empresas.
- **Unidades de Auditoria Interna das empresas Eletrobras** - atuar de forma cooperativa e integrativa com a Auditoria Interna da *Holding*, sob sua coordenação central e ascendência hierárquica.

7 Disposições Gerais

- O conteúdo desta política deve ser conhecido, observado e aplicado por todos os membros dos colegiados de governança e colaboradores, com sua divulgação no site de Relações com Investidores - RI, na seção de governança.
- Devem ser observadas diretrizes relacionadas à ética e integridade abordadas nas demais políticas e normativos das empresas Eletrobras.
- Esta política deve ser acompanhada pelos Conselhos de Administração e Diretorias Executivas das empresas Eletrobras, especialmente no que tange à aplicação dos



POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA DAS EMPRESAS ELETROBRAS

procedimentos de acompanhamento, ao controle de suas diretrizes e suas responsabilidades.

- As empresas Eletrobras devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política sejam seguidos nas empresas onde detiverem controle acionário e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.
- Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- Esta política foi aprovada por meio da Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras DEL-134/2018 de 29/06/2018.